



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 982/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DAR DENOMINAÇÃO AO DISTRITO
INDUSTRIAL DE JOÃO PINHEIRO -
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

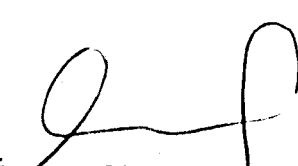
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de VENÂNCIO ALVES DE MENDONÇA, ao Distrito Industrial e Comercial de João Pinheiro.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário abrir crédito especial e/ou suplementar no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13
de dezembro de 2001.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Administração